

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 15 de Março de 2022

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

LUIZ HENRIQUE VIANA

Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

LUIZ HENRIQUE VIANA

Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2022000686340

AVISO SEMA – CRH/RS Nº 03/2022

Cadastramento de Entidades Candidatas a Participarem do Processo Eleitoral de Segunda Chamada do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Quaraí

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA e do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, está abrindo inscrições para o cadastramento de entidades interessadas em participar da Segunda Chamada para o preenchimento das vagas em aberto do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Quaraí – gestão 2021/2023.

1. Prazos: As inscrições poderão ser feitas até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Aviso.

2. Locais: As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes endereços:

Preferencialmente por meio digital devido à pandemia:

E-mail: comitebaciarioquarai@gmail.com

E-mail: crh@sema.rs.gov.br

Secretaria Executiva do Comitê do Rio Quaraí

Rua Santana, nº 2717 – 2º andar – Bairro Centro

CEP: 97501-504 – Uruguaiana/RS

Telefone: 55 99937-0050

Contato: Simone Trojan

Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul CORRESPONDÊNCIA:

Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – Protocolo – 7º andar – Centro Administrativo do Estado

CEP: 90119-900 – Porto Alegre/RS

Contato: Carmem Silva e Gabriel Frota

3. Grupos: A entidade interessada deverá inscrever-se no grupo de representantes dos usuários da água ou no grupo dos representantes da população, podendo optar pela inscrição em mais de uma categoria do mesmo grupo, desde que comprove sua atuação na(s) mesma(s).

Grupo I - Representantes dos Usuários da Água:

Conforme Parágrafo único do art. 13 da Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, “*entende-se como usuários da água indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam os recursos hídricos como: a) insumo em processo produtivo ou para consumo final; b) receptor de resíduos; c) meio de suporte de atividades de produção ou consumo*”.

3.1.1 Abastecimento Público: esta categoria compreende as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta ou Concessionárias responsáveis pelo serviço de abastecimento público na Bacia Hidrográfica. **01 vaga suplente**

3.1.2 Esgotamento Sanitário: esta categoria compreende as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta ou Concessionárias responsáveis pela disposição de efluentes de esgotamento sanitário na área de domínio da Bacia Hidrográfica. **01 vaga suplente**

Resíduos Sólidos: esta categoria compreende as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta ou Concessionárias responsáveis pela disposição de resíduos sólidos domésticos na área de domínio da Bacia Hidrográfica. **01 vaga suplente**

3.1.3 Produção Rural: esta categoria congrega as entidades representativas dos produtores rurais (sindicatos patronais ou sindicatos de trabalhadores rurais) que exercem atividades agropecuárias, incluindo a silvicultura, com ou sem uso de irrigação, aquicultura e outros no território da Bacia Hidrográfica. **01 vaga suplente**

3.1.4 Lazer e Turismo: esta categoria compreende entidades representativas de instituições e empresas, públicas ou privadas que desenvolvem atividades de lazer e turismo nos cursos de água da Bacia Hidrográfica. **01 vaga suplente**

Grupo II - Representantes da População:

3.2.1 Legislativos Estadual e Municipal: esta categoria compreende representantes da Assembleia Legislativa do Estado e os representantes das Câmaras de Vereadores dos municípios cujos territórios estejam inseridos, total ou parcialmente, na área da Bacia Hidrográfica, indicados conforme os seus Regimentos Internos. **01 vaga titular e 02 vagas suplentes**

3.2.2 Associações Comunitárias: esta categoria compreende associações civis, sem finalidades lucrativas, que congreguem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da Bacia Hidrográfica. **01 vaga titular e 01 vaga suplente**

3.2.3 Instituições de Ensino Superior ou Técnico, Pesquisa Científica ou Extensão: esta categoria compreende instituições que ministram o ensino, as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica, bem como as que prestam serviços de extensão e transferência de tecnologias na área da Bacia Hidrográfica. **02 vagas suplentes**

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 15 de Março de 2022

3.2.4 Organizações Ambientalistas: esta categoria congrega Instituições não governamentais que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental na área da Bacia Hidrográfica. **01 vaga suplente**

3.2.5 Associações de Profissionais: esta categoria compreende entidades que congregam profissionais dos níveis, médios e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia, com atuação na área da Bacia Hidrográfica. **02 vagas suplentes**

4. Inscrição: Ao inscrever-se, a entidade deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- Denominação;
- Pessoa(s) para contato;
- Endereço, CEP, Telefone.

5. Pré-Requisitos: As entidades de caráter privado deverão comprovar sua constituição legal e atuação na área da Bacia Hidrográfica de, no mínimo, **um ano** anterior à data de publicação deste Aviso. **Documentos:** Comprovação de funcionamento regular da instituição, atestada pela Prefeitura Municipal; estatuto social; regulamentos ou compromissos da entidade devidamente registrados em cartório; cópia do CNPJ e ficha de inscrição.

6. Qualificação: As entidades que efetuarem a inscrição dentro do prazo e se enquadrarem nos pré-requisitos, segundo a avaliação da atual Comissão Eleitoral do Comitê estarão habilitadas para participar do processo de escolha das entidades membro do Comitê.

7. Informações: A entidade interessada deverá buscar informações nos locais acima citados, quanto à habilitação por categoria, qualificação, pré-requisitos e documentação para inscrição.

Porto Alegre, 14 de março de 2022.

LUIZ HENRIQUE VIANA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura
Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul